



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenario do sul.pr.gov.br](http://www.centenario do sul.pr.gov.br)

## Lei Complementar N° 005/2015

**Súmula:** Concede isenção do Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos” de bens imóveis e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Ficam isentos do recolhimento Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos” de bens imóveis, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2005 de 28/10/2005, aqueles cuja 1ª (primeira) aquisição for oriunda de financiamento de órgão do Governo Federal ou Estadual, com a finalidade de reordenação fundiária e de Assentamento rural de famílias, no Município de Centenário do Sul.

**Parágrafo único:** Para a concessão do benefício mencionado no “caput” deste artigo o interessado deverá apresentar requerimento juntando a documentação comprobatória que faça prova do preenchimento das condições acima previstas.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20 de Agosto de 2015

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO**

No Livro Nº 263 Em 20/08/2015

da Pagina Nº 07

**PUBLICADO**

Jornal do Norte

Em 20/08/2015